

defeitos, constatados pela Comissão de Recebimento de Materiais (CEM);

2.10. na hipótese de substituição ou complementação, determinar que a contratada cumpra no prazo estabelecido em Edital, mantendo-se sempre o preço inicialmente contratado;

2.11. comunicar a este Dirigente, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências sobreponham à sua competência, propondo as providências cabíveis, quando for o caso;

2.12. verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos em andamento decorrentes de:

2.12.1. vencimento do prazo de entrega, por meio de prorrogação da vigência, caso a situação se enquadre em uma das possibilidades previstas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93;

2.12.2. acréscimos ou supressões, desde que haja previsão no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

2.13. adotar providências para que sejam glosados os pagamentos em razão de materiais/equipamentos entregues em desacordo com o especificado no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência, em conformidade com a Resolução SSP 333/05;

2.14. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

2.15. propor a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando os motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

2.16. zelar pela observância das condições e prazos de pagamento estabelecidos no Edital/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

3. Esclareço que as atribuições citadas anteriormente não esgotam outras que possam surgir durante a execução do contrato em questão.

4. No impedimento legal do Gestor do Contrato fica designado o Co-Gestor como o responsável para cumprir todas as atribuições estabelecidas neste documento, bem como as demais que por acaso por surgir durante o cumprimento do ajuste.

5. A Divisão de Finanças e Logística deverá dentro de suas atribuições, assessorar o Gestor do Contrato, fornecendo, sempre que possível, documentos, informações, a fim de permitir a continuidade da execução do ajuste, os quais viabilizarão o exercício das atribuições estabelecidas por este Despacho.

Comunicado

Extrato de Homologação e Adjudicação do Convite BEC nº CV-173/0005/19

Processo: 2019173031

Oferta de Compra: 180173000012019OC00017

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Comando de Aviação da Polícia Militar (CAVPM – UGE 180.173)

Objeto: Material de consumo

Item 01: 20 UNIDADES KIT REPARO P/CAIXA ACOPADA

Siafísico:488222-9

Valor unitário: R\$ 72,00

Empresa vencedora: PSA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 61.803.532/0001-51

Item 02: 30 UNIDADES DE ASSENTO SANITARIO EM POLI-PROPILENO

Siafísico: 477882-0

Valor Unitário: 13,50

Empresa vencedora: RICARDO DOS SANTOS MOTTA 42365546587, CNPJ: 24.410.836/0001-22

Item 03: 10 UNIDADES DE PECA REPOS. CHUVEIRO, RESISTENCIA BLINDADA

Siafísico: 471447-4

Valor Unitário: 202,39

Empresa vencedora: DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 14.636.329/0001-58

Item 04: 10 unidades PECA DE REPOSICAO FECHADURA RESIDENCIAL

Siafísico: 443793-4

Valor Unitário:38,57

Empresa vencedora: SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ: 07.702.233/0001-85

O Dirigente da UGE 180.173 – CAVPM

Homologou os atos praticados na presente licitação e Adjudicou o objeto do certame à licitante vencedora.

Despacho n°GRPAE-038/430/19.

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portaria do Superintendente, de 14-5-2019

Designando o servidor “CLT”, matrícula 1200-9, EDILSON VENEZIANI DE SOUZA, Chefe de Gabinete de Autarquia, Referência 17 da Escala de Vencimentos - Comissão, Tabela I do SQF-I da CBPM, para substituir o funcionário “CLE”, matrícula 1198-3, LUIS HENRIQUE FALCONI, Superintendente titular da Autarquia, em férias no período de 13-05-2019 a 11-06-2019, fazendo jus ao recebimento das diferenças entre a sua Referência e o Vencimento estabelecido pelo inciso I do artigo 36 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008 e alterado pelo item III do artigo 2º da Lei Complementar 1.317, de 21-03-2018 e da Gratificação de Gabinete. (Portaria 006/02.1/2019)

Portaria do Superintendente, de 14-5-2019

Designando a servidora “CLT”, matrícula 0738-2, DULCE MARTA PEREIRA, Diretora II, Referência 08 da Escala de Vencimentos - Comissão, Tabela I do SQF-I da CBPM, para substituir o servidor “CLT”, matrícula 1.200-9, EDILSON VENEZIANI DE SOUZA, Chefe de Gabinete de Autarquia, Referência 17 da Escala de Vencimentos - Comissão, Tabela I do SQF-I da CBPM, na Chefia de Gabinete – Superintendência, no período de 13-05-2019 a 11-06-2019, fazendo jus ao recebimento das diferenças entre a sua Referência e a Referência 17 da Escala de Vencimentos - Comissão, Tabela I, da Gratificação Executiva e da Gratificação de Representação de Gabinete. (Portaria 007/02.1/2019-SEAP)

Decisão do Superintendente, de 14-5-2019

Na presente Sindicância, instaurada em 27-11-2017, pela Portaria 004/01/2017-S, pelo Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar, com fundamento no Artigo 7º do Decreto 7.391, de 22-12-1975, foi determinado a apuração de responsabilidade pelo não pagamento do Auto de Infração 13.676 da Prefeitura Municipal de Santos, bem como pelo não pagamento de Taxas e Impostos, acarretando multas e juros em ambos os casos, entre os anos de 2006 a 2012, tudo relativo ao Imóvel 63/65 da Rua 7 de Setembro, Vila Nova - Santos – SP, que à época, pertencia à CBPM.

A presente Sindicância incorpora os Autos da Sindicância 1000-00007/2016-S, que foi encerrada por atendimento aos argumentos da PGE, exarados às fls 129/137, e acatados, advindo a necessidade de arquivamento dessa, sem prejuízo do apurado, e instauração desta Sindicância de Portaria 004/01/2017-S, com ampliação do escopo da Portaria e do período analisado.

Do Parecer da PGE sobre o anteriormente apurado. Encaminhado o feito anterior à análise da PGE, foi de parecer discordante do apurado, uma vez que a Portaria da Sindicância previa apuração somente da Multa correspondente ao Auto de Infração 13.676, bem como entendeu por correto que se individualizasse as responsabilidades, cada qual com o seu valor individual (fls 129/137), além do mais, recomendou que fosse observada a dispensa de ajuizamento da ação, nos termos do artigo 85, §2º, c/, da Resolução PGE 22/12 por conta do valor devido em UFESP.

Diante do que restou apurado em Relatório Aditivo, e de acordo com o Parecer da PGE, concluiu esta Sindicância da seguinte forma:

Não há como questionar sobre a responsabilidade da CBPM na gestão do imóvel da Rua Sete de Setembro, 63/65, Santos –

SP, uma vez que os registros imobiliários estavam vinculados à esta Autarquia, na qualidade de proprietária, somente ocorrendo a transmissão oficial para a Secretaria da Fazenda em 20-07-2014, com a inauguração da Matrícula 81.672 do 1ºRI – Santos, unificando os dois endereços, ou seja, todos os encargos foram gerados no período em que a propriedade imobiliária pertencia à CBPM.

Observa-se, porém, que a DIC/SCCI não possuía rotinas padronizadas para o tratamento desses casos especiais, não sendo possível identificar a qual funcionário cabia a responsabilidade de exercer esse controle.

Outrossim, não foi possível identificar a entrada pelo protocolo da CBPM de tais cobranças de Taxa de recolhimento de lixo, assim como não há arquivo de documentação da época dos fatos de forma a efetuar a pesquisa indireta, não restando registros eletrônicos ou físicos que comprovem o recebimento e tratamento dessa informação dentro da administração autárquica, notório é que todos os ouvidos declararam desconhecer qualquer contato com essa documentação relativa ao imóvel. Situação diversa foi comprovada com relação à multa por falta de vistoria, pois esta, embora não restasse registro do recebimento das Intimações, restou provado o recebimento da questão e administração do problema, uma vez que foi produzido Ofício da CBPM a Prefeitura de Santos declarando ser de competência da SPPREV a responsabilidade sobre o imóvel.

Ainda de a título de complementação do raciocínio utilizado nesta apuração, ficou muito materializado que a criação da SPPREV se deu com forte impacto na administração da CBPM, uma vez que o sentimento interno era de que a Autarquia seria integralmente absorvida, assim como ocorreu com o antigo IPESP. A extinção de várias seções e serviços, culminou com a transferência de vários funcionários para a SPPREV, assim como migraram para a nova Autarquia os recursos públicos que antes supriam a CBPM no custeio e manutenção. Na administração imobiliária, em especial (conforme os depoimentos colhidos), foi de orientação da Procuradoria Jurídica, desde 2007, que todo o patrimônio imobiliário se torna-se indisponível, ou seja, a propriedade caberia a SPPREV e a posse temporária, a CBPM. Assegura ainda, o depoente Cel Vieira, que ocorreu tentativa da SPPREV em recolher os valores de aluguel havidos durante esse período. Portanto, o sentimento interno era de que a transmissão da propriedade era inevitável.

Diante do quadro apresentado e apurado, entendo por conclusão final que:

1. São devidos os valores cobrados e estão corretos os pagamentos efetuados;

2. Não foi possível identificar que tais cobranças deram entrada na Autarquia, não há registro de ações tomadas com relação às taxas, porém há tratativas entre a CBPM e Prefeitura com relação à multa, por falta de vistoria;

3. Não havia distribuição formal de atividades entre os funcionários do Setor que cuidava dos imóveis, não sendo possível determinar a responsabilidade a ser atribuída a cada grau hierárquico.

4. A somatória do valor atribuível a alguma responsabilidade funcional, totalizou em 1.316,714 UFESP, ou seja, valor este entendido como sendo passível de dispensa de ajuizamento de possível ação, nos termos do artigo 85, § 2º, “C”, da Resolução PGE 22/12 (fls 133).

Assim sendo, tenho por decisão final o encerramento e arquivamento desta demanda e encaminhando à PGE para a necessária análise.

Aproveite a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 14-5-2019

Correio Eletrônico, de 13/5/19 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Antonio Benedito Pinto Ferreira, RG. 20.746.924, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, em Pirajui, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, nos dias 15 a 16-05-2019, com objetivo de conduzir veículo oficial, para transporte de servidor, com destino a Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, em São Paulo.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 14-5-2019

Proc.SAP/GS 1010/16 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 1010/2016, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, ao defensor do interessado Luciano de Souza Silva, RG. 32.056.512-9, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs. (Intime-se - Advogado: Dr. Everton Ribeiro Silva – OAB/SP 341.477).

Proc.SAP/GS 1264/13 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 1264/2013, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, à defensora do interessado Ivo Lourenço, RG. 15.743.861-2, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs. (Intime-se - Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP 302.036).

Proc.SAP/GS 1446/13 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 1446/2013, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, à defensora do interessado José Eduardo de Souza Silva, RG. 25.541.057-X, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs. (Intime-se - Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP 302.036).

ESCALA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann” - EAP, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CECAD-RH, comunica a realização do Treinamento em “Técnicas de Imobilização, Algemação e Condução de Presos” para os servidores pertencentes às unidades prisionais da Coordenadoria da Região Central do Estado, e baixa as seguintes instruções:

- Objetivo: Proporcionar através de treinamento específico, aperfeiçoamento e padronização das técnicas de imobilização, algemação e condução de presos.
- Eixo Articular: Eixo IV – Segurança e Disciplina.
- Público Alvo: Servidores dos Centros de Progressão Penitenciária de Campinas e Hortolândia e da Penitenciária Feminina de Campinas.
- Carga horária: 08 horas/aula.
- Local: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia, situado à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Prouença – Km 4,5 Bairro Novo Ângulo – Hortolândia – São Paulo.
- Certificado: Será emitido certificado mediante frequência de 100%.
- Turnas, datas e horário: Turna 01 – Dia 21-05-2019 – das 09h às 17h

Nº	NOME	RG	UNIDADE
1)	Ailton Rodrigues	23004830-4	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas”
2)	Allan Luchesi Carlos	44562225-8	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
3)	Anderson Roberto Bataro	33497049	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
4)	Bruno Ramos Pereira	40.204.601-8	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
5)	Eduardo Elias do Lago	15423230-0	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
6)	Emanuel Rodrigues Souza	12505743	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
7)	Epitácio Menezes Aguiar Neto	63173800	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
8)	Eugenio dos Santos	25.793.348-7	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
9)	Fernando Roberto Brianes Cezar	17.581.590-2	Penitenciária Feminina de Campinas
10)	Genésio de Andrade	25.553.122	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
11)	Helio Henrique Peixoto	40295656-4	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
12)	Isabel Lucas Marcato	21122837-0	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
13)	Jair Alves de Souza	20733471	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
14)	João Navarro Junior	17.940.241-9	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
15)	Joao Paulo Dias de Oliveira	43.164.705-7	Penitenciária Feminina de Campinas
16)	José Carlos Marchiori	15.852.266-7	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
17)	José Eduardo Oliveira Souza	28429066-X	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
18)	Juan Felipe Moreira Quintana	43.190.806-0	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
19)	Levi Ferreira	13.459.961-5	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
20)	Marcel Pala	2715218-6	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
21)	Marcos José Lopes	17568074-7	Penitenciária Feminina de Campinas
22)	Mateus Garcez Castro Rodrigues	45.789.601-2	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
23)	Moises Galvão de Souza	22181700- 1	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
24)	Patrícia Soares dos Reis	24618016-X	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
25)	Sandra Regina Colela	28.360.681-2	Penitenciária Feminina de Campinas
26)	Tatiana Aparecida Spinelli	41.217.927-1	Penitenciária Feminina de Campinas
27)	Thiago de Araújo Teto	37178906-0	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
28)	Thiago Felipe Leonel	49537391-6	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
29)	Vanderlei Berg	16969608	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
30)	Willian Fabio Pereira	28.953.032-5	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia

Nº	NOME	RG	UNIDADE
1)	Alan Christian Rodrigues	47.929.098-2	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
2)	Alcides Donizete Lucas	18.946.030-1	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
3)	Américo Mendes Ferreira	33.439.539-2	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
4)	Anderson Henrique Andrade	57.415.783-9	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
5)	André Luis Evaristo	22.478.095-5	Penitenciária Feminina de Campinas
6)	Claudio Augusto Fonseca	21.688.085-3	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
7)	Eduardo Ribeiro da Silva	26.798.647-6	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
8)	Fábio Henrique de Freitas Gouvea	26.526.498-4	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
9)	Flavio Jose Gonçalves de Moura	43.175.645-4	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
10)	Ivair Aparecido da Silva	18.172.312-8	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
11)	Johnny Ramos de Almeida	25.853.154-x	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
12)	Jorge Consul	10.402.663-7	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
13)	Katia Rosana Pereira	13.583.174-X	Penitenciária Feminina de Campinas
14)	Lauro Lino de Oliveira	27.864.698-0	Penitenciária Feminina de Campinas
15)	Lucas Christovão Barbosa	43035890-8	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
16)	Luis Roberto Campos Ferreira	40.332.329-0	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
17)	Luiz Carlos Barbosa de Souza	23.498.405-3	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
18)	Manoel Gualberto Franco	12929128-6	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
19)	Maria Ap. Alves Zeferino	5239027	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
20)	Milton Luis Candido de Souza	13.687.040-5	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
21)	Pedro Sergio Victorino	18.857.275-2	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
22)	Peterson Pantaleão de Souza	27680746-7	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
23)	Robert Marcos Antônio de Jesus Tijuca	23.768.246-1	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
24)	Rodrigo Roberto Gomes	27.228.272-8	Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
25)	Rosangela Ramos Candido	29.477.274-1	Penitenciária Feminina de Campinas
26)	Rui Lucas de Oliveira	41593047-9	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
27)	Sergio Canuto do Prado Pereira	18.736.204-X	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
28)	Thiago Alberto Bonon	28428183-9	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas
29)	Vinicius Gonçalves Oliveira	48123613-2	Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira de Campinas

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Núcleo de Coordenação de São Paulo e Grande São Paulo, comunica a realização do Programa de Desenvolvimento Pessoal e de Saúde como Recurso Profissional.

- Objetivo Geral: Proporcionar o despertar sobre a importância de ações planejadas do desenvolvimento de uma vida saudável através de ações interligadas a vida social e ao trabalho.
- Eixo articulador: II – Desenvolvimento humano/Qualidade de vida.
- Docentes: Anna Carolina Gonçalves de Medeiros e Bruno Gion de Andrade Cerazi.
- Modalidade: Educação a Distância – EaD.
- Carga Horária: 06h50.
- Público alvo: Servidores da Secretaria da Administração Penitenciária.
- Período de inscrição: De 15 (a partir das 09 horas) a 24-05-2019 até às 16 horas através do link: <http://bit.ly/2Q4TTKu>
- Período de disponibilidade do programa no ambiente virtual: Do dia 03/06 (a partir das 09h) ao dia 02-08-2019 (até às 16h).
- Acesso à plataforma: 1) Será feito através do link: <http://ead.eap.sp.gov.br>, por meio de login e senha. O login será o número do CPF do aluno que deverá ser escrito com ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxx.xxx.xxx-xx. 2) Os participantes que já realizaram curso em EaD pela EAP, a senha será a mesma utilizada em cursos anteriores. 3) Para aqueles que nunca acessaram a plataforma, a senha provisória será fornecida pela EAP, no e-mail informado pelo aluno até o dia 31-05-2019 e deverá ser alterada no seu primeiro acesso.
- Certificado: Estará disponível após o aluno assistir a palestra e preencher a avaliação de reação, obrigatoriamente. E de responsabilidade de cada aluno a emissão do certificado, que poderá ser salvo em PDF e/ou impresso.

Após o encerramento do período do evento, não será possível a emissão do certificado.

11. No caso de dúvida, o servidor/aluno poderá entrar em contato com a Escola de Administração Penitenciária, pelo e-mail: atendimentoead@eap.sp.gov.br (EAP-192/2019)

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Despacho do Corregedor Administrativo, de 13-5-2019

PAP CASP 039/2019 – Tendo em vista os termos constantes de denúncia encaminhada à Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, ao Corregedor Administrativo e, conforme parágrafo 2º do artigo 1º, da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, Determino, nos termos do artigo 264 e 265, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar eventual responsabilidade funcional acerca da conduta de servidor de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PROF. ANDRÉ TEIXEIRA LIMA - FRANCO DA ROCHA

Despacho do Diretor, de 10-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 010/2019 de 08-05-2019, e conforme artigo 34, inciso I, alínea “b”, do Decreto 52.833/2008, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 27-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar nos termos da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, para apurar eventuais irregularidades funcionais na concessão dos adicionais de tempo

de serviço ao servidor F.A.N, RG 18.***.***-*. Ficam designados os servidores, como Autoridade Apuradora Francisco Francinilton de Sousa, RG 32.466.127-7, Agente de Segurança Penitenciária – Classe V e Maria Lucia da Silva Rodrigues, RG 17.277.760-4, Oficial Administrativo, o qual irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (Despacho 010/2019)

Despacho do Diretor, de 10-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 009/2019 de 08-05-2019, e conforme artigo 34, inciso I, alínea “b”, do Decreto 52.833/2008, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 27-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar nos termos da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, para apurar eventuais irregularidades funcionais relacionadas a paciente Elda Santos Moraes, ou matrícula SAP 066.162-9, a qual, segundo Petição de seu Defensor, adquiriu problemas de saúde, por não ter sido encaminhada a consultas médicas e odontológicas fora da unidade. Ficam designados os servidores Francisco Francinilton de Sousa, RG 32.466.127-7, Agente de Segurança Penitenciária – Classe